

LEI Nº 7357, DE 2 DE SETEMBRO DE 1985

Dispõe sobre o Cheque e dá outras
Providências.

.....

**CAPÍTULO III
DO AVAL**

Art. 29. O pagamento do cheque pode ser garantido, no todo ou em parte, por aval prestado por terceiro, exceto o sacado, ou mesmo por signatário do título.

Art. 30. O aval é lançado no cheque ou na folha de alongamento.

Exprime-se pelas palavras "por aval", ou fórmula equivalente, com a assinatura do avalista. Considera-se como resultante da simples assinatura do avalista, aposta no anverso do cheque, salvo quando se tratar da assinatura do emitente.

Parágrafo único. O aval deve indicar o avalizado. Na falta de indicação, considera-se avalizado o emitente.

Art. 31. O avalista se obriga da mesma maneira que o avalizado.

Subsiste sua obrigação, ainda que nula a por ele garantida, salvo se a nulidade resultar de vício de forma.

Parágrafo único. O avalista que paga o cheque adquire todos os direitos dele resultantes contra o avalizado e contra os obrigados para com este em virtude do cheque.

**CAPÍTULO IV
DA APRESENTAÇÃO E DO PAGAMENTO**

Art. 32. O cheque é pagável à vista. Considera-se não-escrita qualquer menção em contrário.

Parágrafo único. O cheque apresentado para pagamento antes do dia indicado como data de emissão é pagável no dia da apresentação.

.....

.....

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI

DECRETO Nº 2.044, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1908

Define a letra de câmbio e a nota
promissória e regula as Operações
Cambiais

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:
Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte
resolução:

.....

CAPÍTULO IV
DO AVAL

Art. 14. O pagamento de uma letra de câmbio, independente do aceite e do
endosso, pode ser garantido por aval. Para a validade do aval, é suficiente a simples
assinatura do próprio punho do avalista ou do mandatário especial, no verso ou no
anverso da letra.

Art. 15. O avalista é equiparado àquele cujo nome indicar; na falta de
indicação, àquele abaixo de cuja assinatura lançar a sua; fora destes casos, ao aceitaste
e, não estando aceita a letra, ao sacador.

.....
.....